



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem Nº 861/2022

Mirante da Serra, 07 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº 1.180/2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, QUE PRESTEM SERVIÇOS NOS FERIADOS E FINS DE SEMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca de autorização legislativa para pagamento de diária indenizatória aos servidores, nos casos em que exista interesse público no trabalho aos feriados e finais de semana.

Somos sabedores das necessidades de reparos, patrolamentos, cascalhamentos das estradas vicinais do Município, de forma a propiciar aos Munícipes a trafegabilidade das vias. Também necessário a autorização legal para o pagamento de diária indenizatória aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que se desloquem aos sábados, domingos e feriados, para transporte de eventos culturais e esportivos, dentre outras situações.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 07 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o projeto de Lei nº 1.180/2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, QUE PRESTEM SERVIÇOS NOS FERIADOS E FINS DE SEMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando a apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI n.º 1.180/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS E MOTORISTAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES, QUE PRESTEM
SERVIÇOS NOS FERIADOS E FINS DE SEMANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de diárias indenizatórias, no valor de 03 (três) UPFM por dia trabalhado, aos sábados, domingos e/ou feriados.

§ 1º O pagamento poderá ser concedido aos servidores das Secretarias de Obras e Serviços, Públicos e Motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que estejam atuando em serviços de interesse público.

§ 2º Os Secretários da pasta deverão justificar por intermédio de relatório a necessidade de trabalho do servidor aos sábados, domingos e/ou feriados e encaminhar para pagamento mensal.

§ 3º O Servidor que receber a diária indenizatória, não fará jus ao recebimento de horas extraordinárias.

§ 4º Para ter direito ao recebimento da indenização prevista nesta lei, o servidor deverá trabalhar no mínimo 70 % da carga horária diária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 07 de abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal